



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023/FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/FMAS

O Prefeito do Município de Sangão/SC, Castilho Silvano Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

Considerando que foi publicado o processo licitatório nº 009/2023/FMAS na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023/FMAS com objetivo registrar preços para futura contratação de instituição de longa permanência, para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas idosas em situação de rua, de abandono ou de vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios em 04/12/2023;

Considerando que a licitação deu-se por fracassada, visto que todos os licitantes foram inabilitados;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando a diretriz do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 009/2023/FMAS na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023/FMAS.

Sangão/SC, 18 de dezembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA
Secretária Municipal de Assistência Social